CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 884/2008-68, que determinou a instauração de Sindicância (DJ, de 17.05.2010, p. 24), a Portaria CNMP-CN nº 55/2010, que designou membros para a Comissão da **Sindicância nº 1034/2010.00** (DJ, de 02.08.2010, p.01), e a Portaria CNMP-CN nº 93/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 177, de 14.09.2011, Seção 2, p. 57),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2011, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO